

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 079 Edição - Areia Branca/RN, 12 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO 025/2019

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado **parcial** da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 025/2019**, que tem como objeto o **registro de preços para futura aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos do município de Areia Branca/RN**, realizado no dia **04 de junho de 2019 às 09:00 (nove) horas** a empresa licitante **M B Comércio e Derivados de Petróleo Eireli - CNPJ - 08.345.698/0001-99**, o valor global de **R\$ 371.100,00 (trezentos e setenta e um mil e cem reais)**.

Areia Branca/RN, em 12 de junho de 2019.

ANTÔNIO LOPES NETO.

Pregoeiro da CPL

Código Identificador: 19061201CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 025/2019

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO/VALOR:

M B Comércio e Derivados de Petróleo Eireli.

CNPJ - 08.345.698/0001-99.

R\$ 371.100,00 (trezentos e setenta e um mil e cem reais).

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos do município de Areia Branca/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020.

Areia Branca/RN, em 12 de junho de 2019.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca-RN

Código Identificador: 19061202CPL

RESOLUÇÃO Nº 011 /2019 - COMDCA – AREIA BRANCA/RN

Altera itens do Edital Nº 002/2019, do Segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Areia Branca/RN, para a Gestão 2020/2024.

O colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de AREIA BRANCA/RN,

reunido no dia 15 de maio de 2019, e ouvindo a **Comissão Especial Eleitoral**, Considerando a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho 1990, alterada pela Lei Federal Nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e a **Lei Federal Nº 13.824**, de 09 de maio de 2019, que altera o artigo 132 da Lei 8.069. de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a **recondução ilimitada de conselheiros tutelares**.

Considerando a RESOLUÇÃO do CONANDA Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, a RESOLUÇÃO do CONSEC Nº 118/2019, de 11 de março de 2019 que trata do mandato de 04 anos e o Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares em todo Brasil; e ainda, considerando a Lei Municipal nº 869/97, de 27 de Setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1018/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Alterada pela Lei Municipal nº 1.254/2014 de 10 de Dezembro de 2014, Alterada pela Lei Municipal nº 1.264/2015 de 04 de Maio de 2015,

Considerando a **Resolução Nº 007/2019**, de 05 de abril de 2019 que regulamenta o **Art. 21, da Lei Nº 869/97**, de 27 de Setembro de 1997, quando diz: “*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá através de Resolução a forma de trabalho e regime de plantões e/ou sobreaviso a que se sujeitarão os conselheiros tutelares deste município sem prejuízo do integral respeito à Lei Federal 8.069/90 e legislação municipal aplicável.*”.

Resolve:

Art. 1º - Retificar: ONDE SE LÊ: GESTÃO 2020/2023, leia-se: Gestão 2020/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 079 Edição - Areia Branca/RN, 12 de Junho de 2019.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Federal **13.824**, de 09 de maio de 2019, o **item 2.2**. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. **Leia-se:**

2.2. "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." (NR)

Art. 3º - ONDE SE LÊ: no item **2.4**. *O Conselheiro Tutelar cumprirá uma carga horária semanal de 40h, de segunda a sexta, das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs, bem como, se submeterá a regime de sobreaviso e plantões (sem folga e remuneração no exercício do sobreaviso e plantões);* **Leia-se:** Conforme a Resolução Nº 007/2019, de 05 de abril de 2019:

"O expediente ordinário do Conselheiro Tutelar será das 07h00min às 11h00min e de 13h00 às 17h00min de segunda à sexta-feira, totalizando uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais."

"Fora do expediente normal, bem como nos sábados, domingos e feriados, os membros do Conselho se organizarão através de sobreaviso para que possam atender ao público, em qualquer horário, em casos de ameaça aos Direitos da Criança e do Adolescente."

"O colegiado do Conselho Tutelar deverá elaborar, em reunião ordinária, a escala mensal de sobreaviso devendo ter um conselheiro de Segunda a Sexta feira, das 18h00min às 06h00min; e aos sábados, domingos e feriados em 24 horas. Deve-se garantir o rodízio entre todos os conselheiros tutelares, sendo que o conselheiro no exercício do seu sobreaviso não será obrigado a executar funções no horário comercial dentro do Conselho Tutelar."

Art. 4º - ONDE SE LÊ: no item 3.3 - *Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;* **Leia-se: "Residir no município há pelo menos 03 (três) anos consecutivos.", conforme Art. 15. Inciso III, Lei Municipal Nº 1018/2006, de 11 de janeiro de 2006.**

Art. 5º - ONDE SE LÊ: Item 3.10 – Possuir Certificado atualizado de Curso de Informática; **Leia-se: "Apresentar Certificado reconhecido de Curso Básico em Informática, acompanhado do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Instituição de Ensino."** Conforme estabelece a Lei Municipal Nº 1.264/2015, de 04 de maio de 2015, no Art. 1º, Inciso V.

Art. 6º - Alterar o Item 5.10 – incluindo: "Participar obrigatoriamente da Capacitação com objetivo de facilitar a compreensão sobre a Doutrina do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Função, organização administrativa e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e demais órgãos locais; procedimentos legais pertinentes ao Ato infracional praticado por crianças e adolescentes e Rede de Atendimento e Sistemas de Garantias." Conforme Art. 2º, Inciso VI, da Lei Municipal 1.264/2015 de 04 de maio de 2015. Data: 21/06/2019, no horário de 08h:00min às 12h:00min, na Gerencia de Emprego e Renda.

Art. 7º - Altera o item 5.11. Passando a vigorar da seguinte forma: *Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos: 28/07/2019;*

Art. 8º - Altera o ordenamento dos itens 5.12; 5.13; 5.14; 5.15; 5.16; 5.17; 5.18; 5.19; 5.20; 5.21; 5.22; 5.23; 5.24; 5.25; 5.26; 5.27.

5.12. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.13. Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;

5.14. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



ANO XVI - Nº 079 Edição - Areia Branca/RN, 12 de Junho de 2019.

5.15. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.16. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;

5.17. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.18. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.19. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.20. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.21. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.23. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.24. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.25. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.26. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.27. Posse: 10/01/2020.

Publique-se.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Areia Branca/RN, 15 de maio de 2019.

NAJARA KATILLIANY C. SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código Identificador: 19061201GC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS ESTIVADORES DE AREIA BRANCA, GROSSOS E MOSSORÓ/RN.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS ESTIVADORES DE AREIA BRANCA GROSSOS E MOSSORÓ E a COMISSÃO ESPECIAL PARA VENDA DO IMÓVEL, através dos seus representantes, no uso de suas atribuições estatutárias, vem convocar todos os integrantes sócios da categoria para comparecerem à assembleia geral extraordinária que irá ser realizada no dia 17 de junho de 2019, em uma de suas instalações sito na Praça Dix Sept Rosado (Prédio do Sindicato). A primeira convocação às 9:00 horas e, em segunda convocação às 11:00 horas, tendo a seguinte ordem do dia:

Apresentação dos trabalhos realizados pela COMISSÃO ESPECIAL PARA VENDA DO IMÓVEL localizado na Avenida Deputado Manoel Avelino, com Rua Francisco Ferreira Souto;

Deliberar sobre as propostas apresentadas sobre a venda do imóvel localizado na Avenida Deputado Manoel Avelino, com Rua Francisco Ferreira Souto;

Deliberar sobre a divisão dos valores que serão obtidos com a venda do imóvel;

Areia Branca-RN, 12 de junho de 2019.

FRANCISCO DAMIÃO DE GOIS

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES

COMISSÃO ESPECIAL PARA VENDA DO IMÓVEL

Código Identificador: 19061202GC